

**PUBLICADO**

*Hoje Pontão Sul*

Edição 985

Página 12

Data 25/08/17

**LEI Nº 4352**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a empresa **LUCIANA MACHADO - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.631.929/0001-75, **CONCESSÃO DE USO**, sobre **01 (uma) sala no Barracão da Incubadora, matrícula 11.022, denominada sala 07, com área de 86,00m<sup>2</sup>**, do imóvel pertencente a municipalidade, **localizada CONDOMINIO INDUSTRIAL DA BR 277**.

**Art. 2º** – A concessão, será outorgada gratuitamente e por **prazo de 02 (dois) anos**, devendo o concessionário utilizar do imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, para estabelecer-se no ramo de “fabricação móveis e artesanatos”.

**Art. 3º** – O concessionário comprometer-se-á a iniciar as atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados desta lei, sob pena de revogação da concessão de uso, ora autorizada.

**Art. 4º** – No caso de revogação da concessão de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

**Art. 5º** – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

- I – Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
- II – Insolvência do concessionário;
- III – Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.



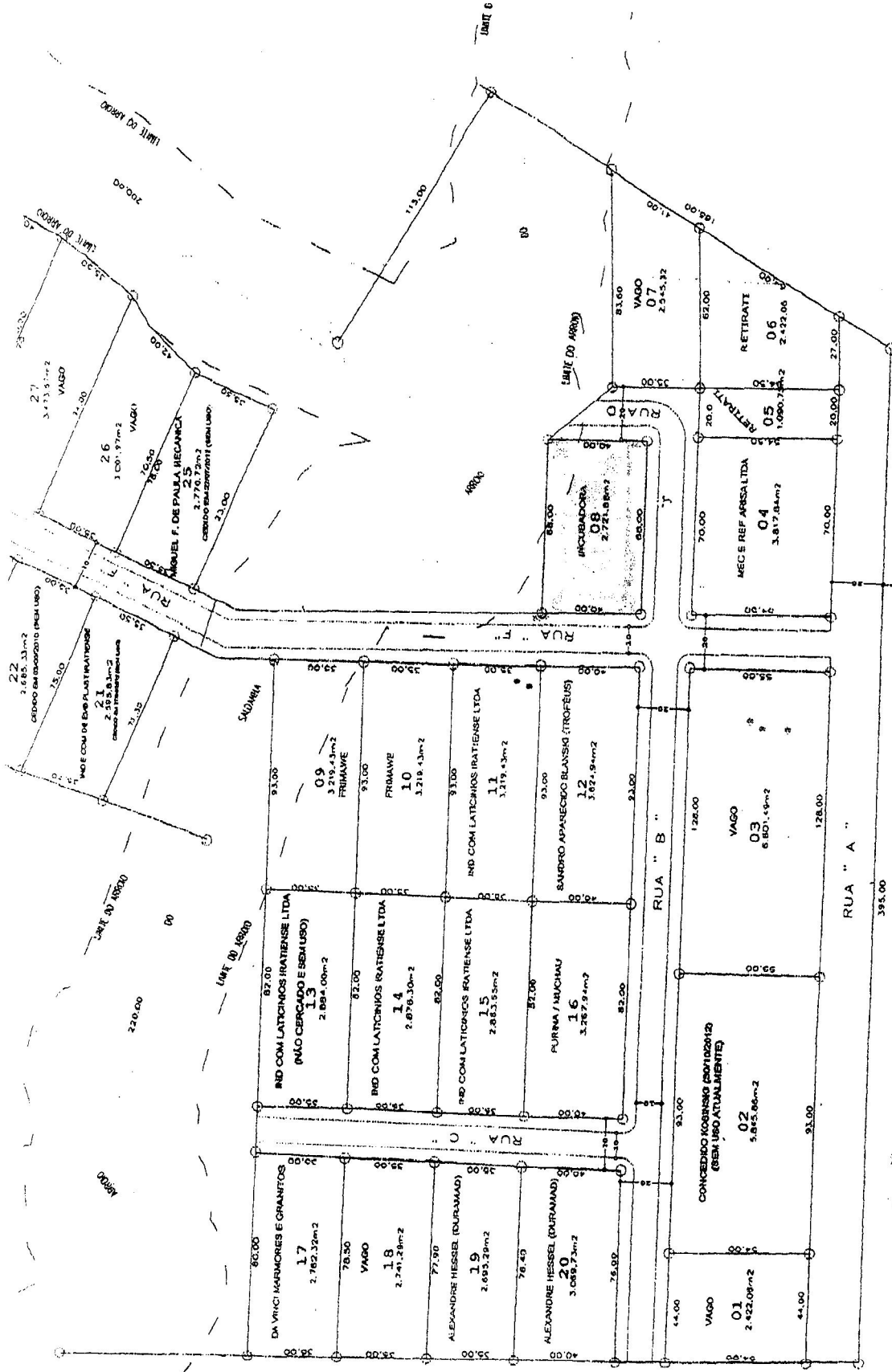
**Art. 6º** – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

**Art. 7º** - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

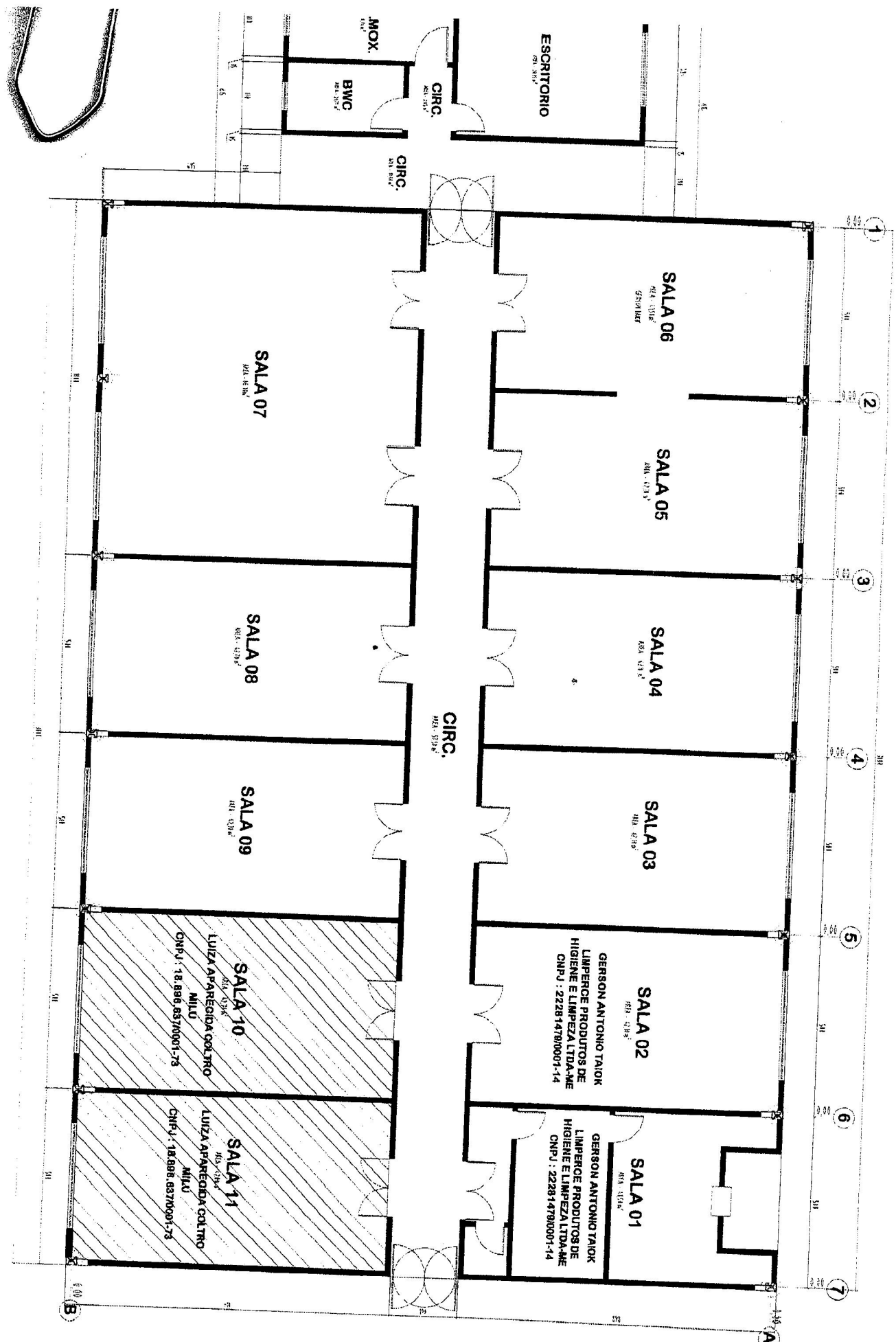
**Art. 8º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de agosto de 2017.

**Jorge David Derbli Finto**  
**Prefeito Municipal**



27



ESCRITORIO  
102, 30,11 m<sup>2</sup>

MOX.  
14,11 m<sup>2</sup>

BWC  
22, 20,7 m<sup>2</sup>

CIRC.  
20, 20,7 m<sup>2</sup>

CIRC.  
20, 20,7 m<sup>2</sup>

SALA 06  
102, 13,06 m<sup>2</sup>  
GERSON NET

SALA 05  
102, 13,31 m<sup>2</sup>

SALA 04  
102, 13,11 m<sup>2</sup>

SALA 03  
102, 8,28 m<sup>2</sup>

SALA 02  
102, 12,98 m<sup>2</sup>  
GERSON ANTONIO TAIOK  
LIMPERCE PRODUTOS DE  
HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME  
CNPJ : 222814780001-14

SALA 01  
102, 13,11 m<sup>2</sup>  
GERSON ANTONIO TAIOK  
LIMPERCE PRODUTOS DE  
HIGIENE E LIMPEZA LTDA-ME  
CNPJ : 222814780001-14

SALA 07  
102, 18,16 m<sup>2</sup>

SALA 08  
102, 12,72 m<sup>2</sup>

SALA 09  
102, 13,28 m<sup>2</sup>

SALA 10  
102, 12,98 m<sup>2</sup>  
LUIZA APARECIDA GOLTRO  
MILU  
CNPJ : 18.898.8370001-73

SALA 11  
102, 12,98 m<sup>2</sup>  
LUIZA APARECIDA GOLTRO  
MILU  
CNPJ : 18.898.8370001-73

CIRC.  
102, 13,28 m<sup>2</sup>

1 2 3 4 5 6 7

A B

# 1º Serviço de Registro de Imóveis

Oficial Designada Marli Krupek Gonçalves CPF 531.583.939-72

Rua Dr. Correia, nº 277  
Comarca de Irati - Estado do Paraná  
Tel/Fax.: (42)3422-1479 / (42)3422-1228

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta Serventia, neles encontrei, na matrícula 0011022, os seguintes registro e averbações, a seguir impressa em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> 1ª Circunscrição - IRATI - PARANÁ Rua Dr. Correia, 277 Fone: 422-1479 TITULAR: Bd. EDMUNDO ATANASIO DE MORAIS CPF 004 426 079-20	<b>REGISTRO GERAL</b>	FICHA - 01 -
	MATRÍCULA N.º 11.022	RUBRICA 

**DATA:** 07 de janeiro de 2.005.

**IMÓVEL:** Um lote de terreno urbano, composto pelo lote 08 da Planta do Loteamento Industrial, Condomínio Industrial de Irati, localizado em Nhapindazal, nesta cidade, com a área de 2.720,00 m<sup>2</sup>, com as medidas, divisas e demais características constantes do memorial descritivo elaborado pelo Eng<sup>o</sup> Karine Keiko K. Carneiro - CREA- Pr 28.591-D, a saber: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Rua B em 68,00 metros. À direita de quem olha da Rua B observa, o imóvel confronta com terras do alinhamento predial da Rua D em 40,00 metros. À esquerda de quem da Rua B observa, o imóvel confronta com terras do alinhamento predial da Alameda nr. 01 em 40,00 metros. Nos fundos confronta com terras de Preservação Permanente em 68,00 metros, encerrando a presente descrição com a área de 2.720,00 m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico na cidade de Irati, na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, no Paço Municipal 02 de abril, inscrita no CGC/MF nr. 75.654.574/0001-82.

**TÍTULO DE DOMÍNIO:** Registro do Loteamento: R-11- 5.041 do livro nr. 02 do 1º ~~Ofício~~ de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou Fé. Prot. 32.651 do livro 1-A. O Oficial

MATRÍCULA Nº  
- 11.022 -

SEGUIE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE IRATI-PR

Certifico, a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 0011022Irati, 21 de julho de 2015. Custas Certidão: R\$13,98 (VRC

89,04); Selo: R\$4,00 - Total: R\$17,98.  
Selo Nº ZCYX0B42WDRW5RDLIG2AFX11.

